



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001289-3

Nº CNJ : 0001289-82.2014.4.02.0000
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA
DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A
REGIAO**
REQUERIDO : **JUIZO DA 1A VARA FEDERAL DE COLATINA-ES**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010012893)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº 001, de 08/01/2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária presencial, junto à 1ª Vara Federal de Colatina**, entre os dias 05 a 09 de maio, do ano corrente.

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 15/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de autoinspeção e foram finalizados em 15/05/2014 com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de autoinspeção pelo juízo da 1ª Vara de Colatina, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, o relatório de inspeção



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001289-3

anual de 2014 e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumprе ressaltar que tais mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva vara.

A 1ª Vara Federal de Colatina possui em sua organização 13 servidores e 06 estagiários, tendo como Titular o Exmo. Juiz Federal Dr. Vlamir Costa Magalhães, atuando na vara desde 12/06/13, com afastamento de suas atividades nos últimos seis meses para férias em 16/10/13 a 14/11/13, 18/11/13 a 17/12/13 e 10/03/14 a 08/04/14, e para licença para tratamento de saúde em 13/01/14 a 11/02/14.

Quanto ao Juiz Substituto, o Exmo. Dr. Guilherme Alves dos Santos atua no juízo desde 25/01/13, com registro de afastamento nos últimos seis meses para reunião de vitaliciamento em 08/11/13.

O questionário de autoinspeção (fls. 45/66) apresenta informações precisas e consistentes acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada, a partir do qual, o MM. Juiz estabeleceu Metas a serem alcançadas em um período de seis a doze meses por matéria (cível, criminal, execução fiscal e juizado) cujo acompanhamento trimestral indicará possíveis redefinições ou alterações nos processos e projetos de trabalho, conforme Plano de Metas e Ações informado à essa Corregedoria, através do ofício JFES-OFI-2013/02083 em 25/07/2013.

Efetuando-se uma análise dos dados levantados pela equipe de correição de 2012 e dos mapas e dados extraídos na correição em 2014, pode-se estabelecer a seguinte comparação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001289-3

	CORREIÇÃO 2012				CORREIÇÃO 2014			
ACERVO TOTAL	4.562				4.854			
MATÉRIA	CÍVEL	CRIM	JEF	EF	CÍVEL	CRIM	JEF	EF
SUSPENSOS	32	23	A*	897	78	26	279	1054
AG.JULGAMENTO	18	3	A*	5	18	33	n/a*	7
TRAMITAÇÃO AJUSTADA*	908	350	A*	2326	917	428	1727	2293
TOTAL	958	376	A*	3228	1013	487	2006	3354

*Tramitação ajustada: Tram-P/N: Tramitação no Final do Período (TOTAL) - Suspensos

* N/A: informação não disponibilizada pelo mapa estatístico

*A: informação não disponibilizada pela equipe de correição 2012.

Da análise do questionário de autoinspeção (às fls. 45/66, referente à Correição/2014) foi constatado que as recomendações apontadas pela correição anterior (2012) foram cumpridas pelo juízo correicionado.

Nessa correição, observou-se que o acervo da vara aumentou, comparado à correição realizada em 2012.

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **1ª Vara Federal de Colatina**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Atentar para o cumprimento da Meta 1/2014 do CNJ, de julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;
- 2) Buscar dar cumprimento à Meta 2, critérios 2009, 2010 e 2014, com 5, 3 e 16 processos, respectivamente, de modo especial aos processos apontados no relatório, identificando com etiqueta indicativa da referida meta na capa dos autos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001289-3

- 3) Buscar o cumprimento da Meta 4/2014 do CNJ: identificar e julgar ações de crimes contra a administração pública e de improbidade administrativa pública, 100% das distribuídas até 31/12/2011 e 50% das distribuídas em 2012;
- 4) Buscar o cumprimento da Meta 5 do CNJ, principalmente quanto à redução ao acervo não-fiscal;
- 5) Retomar o andamento dos processos de verificação obrigatória;
- 6) Buscar reduzir o tempo médio entre a distribuição e o primeiro despacho, inclusive nos processos criminais;
- 7) Priorizar o andamento dos processos conclusos, cíveis e criminais, para despacho há mais de 30 dias (254) e para decisão há mais de 60 dias (67), assim como dos executivos fiscais;
- 8) Retomar o andamento dos 755 processos parados cíveis e criminais: sendo 473 há mais de 30 dias e 282 há mais de 60 dias;
- 9) Dar andamento nas execuções fiscais paradas há mais 180 dias, apontadas no Relatório de Correição;
- 10) Regularizar os Livros e Pastas quanto ao lançamento e preenchimento dos termos de Abertura/Encerramento e Numeração/Rubrica;
- 11) Juntar, na medida do possível, os documentos pendentes de juntada;
- 12) Regularizar, no que couber, a situação dos feitos com sigilo de justiça, indicados no Relatório;
- 13) Providenciar a regularização (efetivar a penhora) dos processos com pedido de penhora "on line" já despachados;
- 14) Providenciar o controle de prescrição penal nos processos sem qualquer controle (inclusive nas execuções penais) e, nos processos em que há tal controle, incluir a informação acerca da data da prescrição pela pena mínima em abstrato;
- 15) Expedir, com maior celeridade, as cartas de execução de sentença penal;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001289-3

16) Acompanhar e solicitar o cumprimento das deliberações, notadamente nas cartas precatórias, com excesso de prazo.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 1ª Vara Federal de Colatina, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2014.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região